



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE

Projeto de Lei nº 81/2024

Apresentação: 06/03/2024 17:02:45,257 - PLEN
EMP 4 => PL 81/2024

EMP n.4

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, a fim de assegurar que o valor da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal, considerando-se a concessão de desconto simplificado, implique isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) para rendimentos de, no mínimo, R\$ 5.000,00 até o ano-calendário de 2026

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art. X Até o ano-calendário de 2026, o valor da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal deverá ser reajustado para garantir, considerando-se a concessão de desconto simplificado, a isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) para rendimentos de, no mínimo, R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá garantir o objetivo disposto no caput mediante decreto de ajustes no desconto simplificado, faixas de isenção e parcela a deduzir da tabela progressiva."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir que o valor da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal, considerando-se a concessão de desconto simplificado, implique isenção do Imposto de Renda das Pessoas



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247874431900>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Erika Hilton e outros



* C D 2 4 7 8 7 4 4 3 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE

Apresentação: 06/03/2024 17:02:45,257 - PLEN
EMP 4 => PL 81/2024
EMP n.4

Físicas (IRPF) para rendimentos de, no mínimo, R\$ 5.000,00 até o ano-calendário de 2026. A sistemática de concessão de desconto simplificado contribui para a focalização da isenção, restringindo, parcialmente, que o alcance do benefício se propague para as faixas mais altas.

Diante do exposto, e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste esta proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação e incorporação desta emenda ao ordenamento jurídico.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2024.

ERIKA HILTON
Líder Federação PSOL/REDE



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247874431900>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Erika Hilton e outros



* C D 2 4 7 8 7 4 4 3 1 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Erika Hilton)

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, a fim de assegurar a atualização automática da faixa de isenção do Imposto de Renda das pessoas físicas (IRPF) ao valor de 2 (dois) salários mínimos.

Assinaram eletronicamente o documento CD247874431900, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

